



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLE INTERNO

Parecer CGIM

Processo nº 182/2015 – CPL

Carona nº 042/2015

Interessada: Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20150760, processo licitatório 062/2015, gerenciada pelo fundo municipal de educação, que objetiva a aquisição de material permanente, para suprir as necessidades do fundo municipal de assistência social de Canaã dos Carajás-PA.

RELATOR: Sr. **ALTAIR VIEIRA DA COSTA**, Controlador Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com **Portaria n.º 305/2013**, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução n.º 11.410/TCM de 25 de Fevereiro de 2014, que analisou o **processo licitatório n.º 182/2015 – CPL** sobre a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20150760, aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para suprir as necessidades do Fundo Municipal de assistência social e demais dependências, Canaã dos Carajás-PA. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 7.892/13, Decreto Municipal n.º 686/13 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

RELATÓRIO

Trata-se de processo licitatório deflagrado para contratação de empresa especializada para a aquisição de material permanente (eletrodomésticos) para suprir as necessidades da secretária Municipal de Desenvolvimento Social e demais dependências do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLE INTERNO

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários como Carta de anuência do fornecedor assinado e carimbado, Certidão de natureza tributária, Certidão de natureza não tributaria, Certidão de tributo Federal, Certidão de INSS, Certidão de natureza Municipal, Certidão de débitos trabalhistas, Certidão do FGTS, Solicitação de contratação com objeto, justificativa, meta física, Solicitação das despesas, termo de compromisso e responsabilidade, despacho da secretária de assistência social, despacho da contabilidade, declaração de adequação orçamentaria da secretária de desenvolvimento social, termo de autorização do prefeito, atuação da CPL, documento comprobatório da comissão de licitação, Decreto de nº 686/2013 de regularização do SRP, despacho da assessoria jurídica, parecer jurídico, despacho ao controle interno, minuta do contrato. Em relação a essa despesa e os quantitativos permitidos por Lei, á uma permissão da secretária ao uso dessa quantidade.

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, II da Lei n.º 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto n.º 686/2013 onde se permite a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do procedimento, sendo usualmente denominado “carona”, inserido em seu artigo 21, conforme o seguinte, *in verbis*:

“Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Canaã dos Carajás poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLE INTERNO

O caso em tela se subsume ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

Compulsando os autos, verifica-se que foram devidamente preenchidos os requisitos legais para a denominada “carona”, visto que houve a requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a anuência do órgão gerenciador e das fornecedoras, qual sejam, as empresas F C DIAS ELETRODOMESTICOS EIRELI - ME, além da cópia do procedimento com a habilitação das referidas empresas e as devidas Solicitações, Justificativa, Autorização, Parecer do Controle Interno e Parecer jurídico.

Outrossim, percebe-se a adequação orçamentária para a despesa, bem como a justificativa da contratação, demonstrando a vantagem para a Administração tanto na celeridade da contratação como nos valores praticados.

Ademais, resta comprovada a validade da Ata de Registro de Preços nº 20150760 uma vez que esta fora publicada em 04 de Maio de 2015, onde foi retificado para o dia 08 de Maio 2015, devendo a aquisição ser procedida em até 90 dias da autorização do órgão gerenciador expedida em 22 de Setembro de 2015, conforme o artigo 21, § 6º do Decreto Municipal n.º 686/2013.

Consta nos autos a minuta do Contrato administrativo, estando conforme os termos legais da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTROLE INTERNO

Assim, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicáveis da Lei n.º 8666/93, aos ditames do Decreto n.º 686/2013, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 08 de Outubro de 2015.

ALTAIR VIEIRA DA COSTA
Responsável pelo Controle Interno